

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0061/2023 – SME

PROCESSO N° P310909/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0061/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 54.222.401/0001-15, com sede na Rua dos Estudantes, n° 382, Bairro da Liberdade, em São Paulo/SP, neste ato representada pelos Sr. Marcos Diego Santos, inscrito no RG sob o n° 34404067 SSP/SP, e no CPF n° 384.340.338-44, e Sr. Thiago Rabelo Faria, inscrito no RG sob o n° 17697185 SSP/MG, e no CPF n° 120.806.576-90, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado**, que tem como objeto a "prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, componentes eletroeletrônicos e materiais originais de elevadores", compreendida no período de **20/04/2024 a 20/04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico n° 22011 - SEPLAG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01 12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.39.00 1.550.0000.00
06.01 12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001.00
06.01 12.368.0487.2.559.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

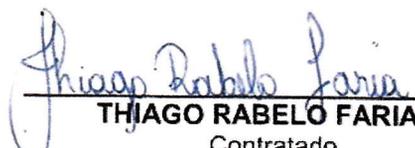
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de abril de 2024.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante


MARCOS DIEGO SANTOS
Contratado

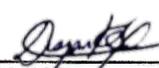

THIAGO RABELO FARIA
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 854 040 803-10

2. 
CPF: 019.746 096-85

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147